



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 303, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA O ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.988, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o contido no processo nº 23543.000922/2025-41,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e Tornar Público o Edital nº 17/2025 - Auxílio à Saúde e Qualidade de Vida dos Servidores, que tem por objetivo promover a saúde e a qualidade de vida dos servidores do Campus Barra de São Francisco, por meio da concessão de auxílio financeiro para realização de práticas relacionadas aos cuidados com a saúde mental, nutricional e atividade física, conforme anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA
Diretor-Geral
Portaria nº 1.988, de 22 de Novembro de 2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Barra de São Francisco

Rodovia ES, 320 – km 118, Zona Rural – Valão Fundo – CEP: 29800-000
Barra de São Francisco – ES

EDITAL DG Nº 17/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

AUXÍLIO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO, instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 por meio da comissão de qualidade de vida no trabalho, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Nº 17/2025, visando auxílio financeiro para realização de práticas relacionadas aos cuidados com a saúde mental, nutricional e atividade física no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo promover a saúde e a qualidade de vida dos servidores do Campus Barra de São Francisco, por meio da concessão de auxílio financeiro para realização de práticas relacionadas aos cuidados com a saúde mental, nutricional e atividade física.

1.2 Serão contempladas despesas com serviços prestados por psicólogos, psiquiatras, psicanalistas, terapeutas ocupacionais, nutricionistas, nutrólogos e educadores físicos, visando à iniciação ou continuidade de cuidados de saúde.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

2.1 Dos requisitos do(a) servidor(a) solicitante:

- a. Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente do Ifes Campus Barra de São Francisco;
- b. Não estar afastado de suas funções do Ifes por prazo superior a 90 dias;
- c. Estar adimplente com a Diretoria de Administração;
- d. Estar em situação regular quanto a prestações de contas e outros compromissos institucionais.
- e. Não estar com processo em andamento para fins de redistribuição, cessão, requisição ou movimentação para composição de força de trabalho de outra instituição.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O auxílio financeiro será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por servidor(a), em parcela única, a ser depositado na conta corrente indicada no momento da inscrição.

3.2 O valor total disponibilizado será de R\$10.000,00 (dez mil reais), para até 20 (vinte) vagas.

3.3 O auxílio será ajustado proporcionalmente ao valor comprovado pelo servidor, quando inferior ao valor concedido pelo projeto.

3.4 O período de utilização do recurso será de 04 de agosto a 30 de novembro de 2025.

4. DA SUBMISSÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/4tmDTVrmh12sk3Ry7>, conforme cronograma do Anexo I.

4.2 Cada servidor poderá realizar apenas uma inscrição. Em caso de duplicidade, será considerada a inscrição com data e horário mais antigo.

4.3 As inscrições deverão obedecer ao período expresso no cronograma deste Edital para que ocorram os trâmites necessários e avaliação da solicitação. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo estabelecido neste edital.

4.4 Cada proposta será avaliada pela ordem de submissão; em caso de dúvidas ou inconsistências, a comissão poderá solicitar esclarecimentos antes da homologação.

4.5 No ato da inscrição, o servidor deverá anexar ao formulário e o Termo de Responsabilidade (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

4.6 O não envio da documentação ou se estiver incompleta implicará na desclassificação e substituição pelo suplente, respeitando a ordem de classificação.

4.7 A Comissão não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos ou tecnológicos, falhas de comunicação ou qualquer outro fator que impeça ou atrase a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

4.8. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do(a) candidato(a) na aceitação das normas e nas condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão classificadas por ordem de inscrição, conforme data e horário registrados no formulário eletrônico.

5.2 As 20 (vinte) primeiras propostas classificadas serão contempladas; as demais formarão cadastro de suplência.

6. DA CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os(as) servidores(as) contemplados(as) deverão realizar a prestação de contas **até o dia 06/12/2025**, enviando para o e-mail da comissão (qvt.bsf@ifes.edu.br) um único documento em formato “.pdf”, devidamente assinado, contendo os seguintes documentos:

- a. Demonstrativo de execução financeira (Anexo III);
- b. Fazer a juntada dos documentos comprobatórios para prestação de contas
- c. Notas fiscais com CPF ou CNPJ do prestador do serviço e do serviço prestado;
- d. Guia de Recolhimento da União (GRU) e comprovante, caso haja saldo a devolver.

6.2 Recibos simples ou declarações não serão aceitos.

6.3 A não prestação de contas até a data estabelecida implicará:

- a. Registro de inadimplência institucional;
- b. Obrigação de devolução por GRU;

c. Desconto em folha, conforme Art. 46 da Lei 8.112/90.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Serão financiados apenas serviços especializados em saúde e bem-estar, prestados por profissionais habilitados, voltados à promoção da saúde mental, emocional, física ou nutricional dos(as) servidores(as), no período de vigência do programa.

7.2 São considerados itens financiáveis:

- a. Sessões de psicoterapia ou acompanhamento psicológico;
- b. Consultas psiquiátricas e psicanalíticas;
- c. Atendimento com terapeuta ocupacional;
- d. Consultas com nutricionista ou nutrólogo;
- e. Acompanhamento físico orientado por profissional de Educação Física com CREF ativo (como personal trainer ou aulas em academias);
- f. Atividades terapêuticas complementares (yoga, meditação, pilates), quando orientadas por profissionais habilitados e emitidas com nota fiscal compatível.

7.3 O serviço deverá estar formalizado por nota fiscal eletrônica válida, emitida por pessoa física (com CPF) ou jurídica (com CNPJ), com descrição clara da atividade realizada.

7.4 Não serão aceitos como itens financiáveis:

- a. Produtos ou materiais de consumo (como suplementos, equipamentos de ginástica ou medicamentos);
- b. Recibos simples ou documentos sem validade fiscal;
- c. Serviços realizados fora do período de vigência do programa (04/08 a 30/11/2025) mesmo que o pagamento tenha ocorrido no período de vigência do edital.
- d. Serviços prestados por profissionais sem registro no respectivo conselho de classe.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado preliminar e final serão divulgados no site: <https://saofrancisco.ifes.edu.br>.

8.2 Recursos deverão ser enviados ao e-mail: qvt.bsf@ifes.edu.br conforme cronograma.

8.3 Membro da comissão Gestora que for contemplado não poderá avaliar sua própria prestação de contas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A submissão implica concordância com os termos do Edital.

9.2 Não será permitida troca de servidor após aprovação.

9.3 Ao final da execução do edital, a comissão deverá anexar toda a documentação de prestação de contas no processo SIPAC, acompanhada de parecer conclusivo, para apreciação da Direção-Geral e posterior finalização do processo.

9.4 A prestação de informações falsas ou o descumprimento das exigências de prestação de contas, conforme previsto neste Edital, poderá acarretar sanções administrativas e legais, inclusive responsabilização disciplinar e devolução dos valores ao erário.

9.5 É vedada a utilização do auxílio para fins distintos dos previstos neste edital

9.6 .Os casos omissos serão analisados pela Comissão Gestora do referido edital.

Barra de São Francisco – ES, 01 de agosto de 2025.

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA
Diretor-Geral – Campus Barra de São Francisco
Portaria nº 1.988, de 22/11/2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Barra de São Francisco

Rodovia ES, 320 – km 118, Zona Rural – Valão Fundo – CEP: 29800-000 Barra
de São Francisco – ES

ANEXO I - CRONOGRAMA

| Etapa | Período | Local |
|------------------------------------|-----------------|---|
| Publicação do edital | 01/08/2025 | site: saofrancisco.ifes.edu.br |
| Inscrições | 04 a 08/08/2025 | formulário eletrônico: https://forms.gle/4tmDTVrmh12sk3Ry7 |
| Divulgação do resultado preliminar | Até 13/08/2025 | site:saofrancisco.ifes.edu.br |
| Período para recursos | Até 15/08/2025 | E-mail: qvt.bsf@ifes.edu.br |
| Resultado final | Até 18/08/2025 | site: saofrancisco.ifes.edu.br |
| Prestação de contas | Até 06/12/2025 | via e-mail: qvt.bsf@ifes.edu.br |

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - GOOGLE FORMS

Nome completo: _____

SIAPE: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cargo/Função: _____ Setor: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Justificativa para participação no Edital 17/2025:

Assinatura do servidor: _____



ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, servidor(a), inscrito(a) no CPF _____, selecionado(a) no Projeto Viver Bem do Ifes Campus Barra de São Francisco por meio do Edital QVT 01/2025, me comprometo a realizar a prestação de contas dos investimentos realizados em ações previstas no Edital do Projeto.

Declaro, sob as penas da lei:

- Estar em situação regular e adimplente junto à Diretoria de Administração, sem pendências financeiras ou de prestação de contas referentes a diárias, passagens ou ressarcimentos de viagens anteriores.
- Estar ciente de que a falsidade na presente declaração me sujeitará às sanções previstas no Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) e à instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional grave com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, segundo previsto no § 3º do artigo 4º do Decreto nº 2.880/1998.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____



ANEXO III – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do(a) servidor(a): _____

SIAPE: _____ CPF: _____

Valor recebido: R\$ _____ Data de depósito: _____

Itens financiados:

| Descrição do serviço | Fornecedor (CPF/CNPJ) | Valor | Nº da N.F | Data do pagamento |
|----------------------|-----------------------|-------|-----------|-------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Valor total utilizado: R\$ _____

Valor a ser devolvido (se houver): R\$ _____

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

